



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 266-A, DE 2025

(Da Comissão de Comunicação)

TVR nº 309/2024

Mensagem nº 721/2024

Ofício nº 781/2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidadã Ltda para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. HELDER SALOMÃO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidadã Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 7.450, de 3 de janeiro de 2018, que renova, a partir de 23 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Cidadã Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

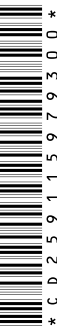
Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

Presidente

Apresentação: 28/05/2025 19:10:32.883 - Mesa

PDL n.266/2025



TVR Nº 309, DE 2024

(Mensagem nº 721/2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.450, de 3 de janeiro de 2018, que renova permissão outorgada à Rádio Cidadã Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 309, DE 2024 (MENSAGEM Nº 721, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.450, de 3 de janeiro de 2018, que renova permissão outorgada à Rádio Cidadã Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado AMARO NETO

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidadã Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Cidadã Ltda, executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado AMARO NETO
RELATOR



temp-4-hours-expiration-b5f9286a-1aac-44c7-a9a7-4ce4091fee7110607703681200057479.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254231159400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amaro Neto



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidadã Ltda para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 7.450, de 3 de janeiro de 2018, que renova, a partir de 23 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Cidadã Ltda para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

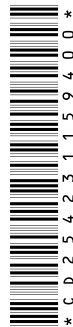
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado AMARO NETO
RELATOR



temp-4-hours-expiration-b5f9286a-1aac-44c7-a9a7-4ce4091fee7110607703681200057479.tmp





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 309, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do parecer do Relator, Deputado Amaro Neto, à TVR nº 309/2024, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Julio Cesar Ribeiro - Presidente, Amaro Neto, André Figueiredo, Antonio Andrade, Cezinha de Madureira, Dani Cunha, David Soares, Fábio Teruel, Greyce Elias, Jadyel Alencar, Juscelino Filho, Ossesio Silva, Rodrigo Estacho, Albuquerque, Bibó Nunes, Franciane Bayer, Fred Linhares, Gilvan Maximo, Gustavo Gayer, Lucas Ramos, Marangoni, Marcel van Hattem, Marcos Soares, Marcos Tavares, Orlando Silva e Rosana Valle.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 2025

(MENSAGEM Nº 721, DE 2024)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidadã Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

AUTORA: Comissão de Comunicação

RELATOR: Deputado HELDER SALOMÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 7.450, de 3 de janeiro de 2018, que renova, a partir de 23 de outubro de 2013, permissão outorgada à Rádio Cidadã Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2025.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de permissão resultante da análise



técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado HELDER SALOMÃO
RELATOR





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Helder Salomão.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Rodrigo de Castro e Nikolas Ferreira - Vice-Presidentes, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Arthur Oliveira Maia, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Coronel Assis, Da Vitoria, Daiana Santos, Domingos Neto, Fausto Pinato, Felipe Carreras, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Helder Salomão, José Medeiros, José Rocha, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcos Pollon, Marcos Soares, Marina Silva, Mersinho Lucena, Patrus Ananias, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Waldemar Oliveira, Alice Portugal, Ana Paula Lima, Caroline de Toni, Chris Tonietto, Cleber Verde, Coronel Fernanda, Danilo Forte, Delegado da Cunha, Delegado Fabio Costa, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Coronel, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Dr. Jaziel, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Flávio Nogueira, Gilson Daniel, Hildo Rocha, Julia Zanatta, Julio Cesar Ribeiro, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Maria Arraes, Maurício Carvalho, Nicoletti, Nilto Tatto, Pompeo de Mattos, Professora Luciene Cavalcante, Rafael Simoes, Sidney Leite, Soraya Santos, Tabata Amaral, Talíria Petrone e Tarcísio Motta.



Sala da Comissão, em 15 de julho de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente

Apresentação: 15/07/2026 15:59:23,197 - CCJC
PAR 1 CCJC => PDL 266/2025
DAD n 1



FIM DO DOCUMENTO